

**Diário Oficial** Número: 27319

**Data:** 09/08/2018

**Título:** PORTARIA Nº 202/2018/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15271/#e:15271/#m:1023764>

## **PORTARIA N.º 202/2018/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.823/GMMS, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora no estado,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Grupo de Trabalho para conduzir a criação da proposta da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º apresentar os seguintes resultados:

I - Relatório consolidado dos temas pertinentes discutidos em reuniões, encontros, fóruns e afins;

II - Proposta da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria de Estado de Saúde:

a) - 03 (três) representantes da Coordenadoria do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador;

b) - 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

c) - 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

d) - 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Ambiental;

e) - 01 (um) representante da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador da SES;

f) - 01 (um) representante da Superintendência de Atenção à Saúde;

II - 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso;

III - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso;

V - 02 (dois) representantes do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador da Baixada Cuiabana.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador.

**Art. 4º** - As instituições supramencionadas terão prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria para formalizar a indicação de seus representantes à Coordenação do Grupo de Trabalho.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, os representantes poderão ser substituídos a qualquer momento mediante formalização.

**Art. 5º** - A Coordenação poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das finalidades deste Grupo de Trabalho, assegurado o interesse público.

**Art. 6º** - A participação no Grupo de Trabalho é considerada atividade de relevante interesse do Estado, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 7º** - O regimento para a condução dos trabalhos será elaborado pelo Grupo de Trabalho e posteriormente publicado em nova portaria desta Secretaria de Saúde no prazo a ser definido pelo Grupo.

**Art. 8º** - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para o Grupo de Trabalho apresentar a proposta da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso a ser submetida à análise do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registrada. Publicada. CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2018.

  
**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

